

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

Nº

1219

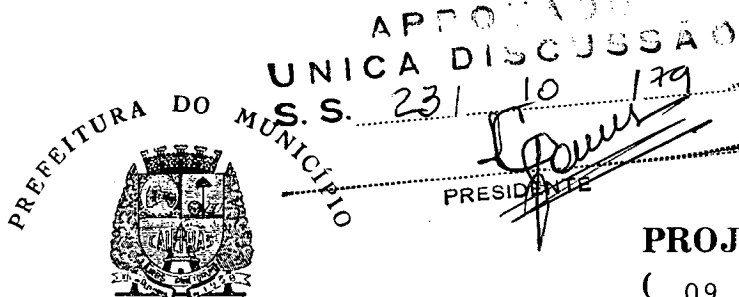
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

A inclusa propositura que venho submeter à apreciação de Vossas Excelências versando sobre abertura de um crédito especial até a importância de Cr\$ 24.091,72 (vinte e quatro mil, noventa e um cruzeiros e setenta e dois centavos), visa única e exclusivamente a propiciar o pagamento de funcionários desta Municipalidade, que merecidamente, após anos de dedicação - consagrada ao serviço público, obtiveram suas aposentadorias.

Nesta conformidade, espero a aprovação de Vossas Excelências.


ENG. GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Nº 140 7/9/50



APPROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 231 10 179
PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE
JUSTIÇA E FINANÇAS
S. S. em 09 10 18298
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 140/79

(09 DE OUTUBRO DE 1.979)

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura, na Contadoria Municipal, de um crédito especial até a importância de Cr\$ 24.091,72 (vinte e quatro mil, noventa e um cruzeiros e setenta e dois centavos) destinado a atender despesas com o pagamento do Pessoal Aposentado desta Prefeitura Municipal de Caieiras.

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito especial de que trata este artigo será assim classificado:

5. FINANÇAS

5.3. CONTROLE E ARRECADAÇÃO - DÍVIDA ATIVA

03.08.031.2.17

3.2.5.1. Inativos.....CR\$ 1.091,68

8. EDUCAÇÃO E CULTURA

8.2. MERENDA ESCOLAR

08.42.188.2.41

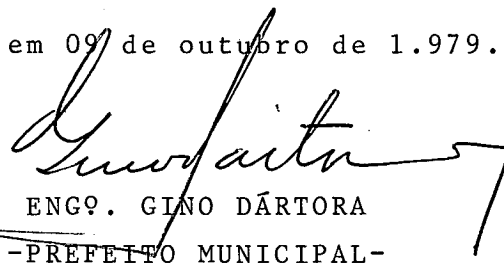
3.2.5.1. Inativos.....CR\$ 23.000,04

TOTAL.....CR\$ 24.091,72

ARTIGO 2º - O valor do crédito especial aberto pelo artigo 1º será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto por índice técnico.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 09 de outubro de 1.979.


ENG.º GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 23/10/79
PRESIDENTE

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO.
AO PROJETO DE LEI Nº 1401/79

Através do ofício nº 862/79, o senhor Prefeito Municipal enviou a esta Casa, apenso à Mensagem nº 1219, o Projeto de Lei em tela, dispondo ' Sobre abertura de Crédito Especial.

Nos termos do Artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o senhor Prefeito solicita a apreciação da propositura em quarenta dias, o que lhe confere o prazo fatal, até o dia 18 de Novembro vindouro, enquadrando-a ' na disposição do Artigo 164, § 3º, letra "a" do Regimento Interno desta Casa de ' Leis, devendo ser votada em Única Discussão.

Quanto à competência para a apresentação dessa propositura, está o Chefe do Executivo amparado pelo Artigo 27, § 1º, nº 1 da Lei Orgânica dos Municípios.

Sobre o assunto ainda, mais especificamente, assim se manifesta a Lei nº 4.320 de 17.03.1964:

" Artigo 42 - Os créditos especiais e suplementares, serão autorizados por Lei e ' abertos por Decreto Executivo."

" Artigo 43 - A abertura de créditos especiais e suplementares depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa, e será procedida de exposição justificativa!"

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste Artigo, desde que não comprometidos.

.....
II - os provenientes de excesso de arrecadação..."

Pelo acima exposto, verificamos não haver empecilhos de ordem legal ou constitucional que possa obstar esta propositura. Assim sendo, o nos so Parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 1401/79.

Sala das Comissões, em 18 de Outubro, de 1979.

PRESIDENTE:


-(MARIO DELLA TORRE)-

MEMBRO:


-(APARECIDO C. DE CAMPOS)-

MEMBRO-


-(JOAO H. DE MACEDO MENDES)-

MEMBRO:


-(Ruth de C. D'artora)-

RECEBIDO
EM
09 OUT 1979**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 862-79

Em 09 de outubro de 1979.-

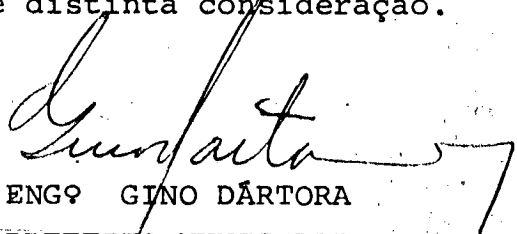
SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os projetos de lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

- ✓ Nº 1216 - Dispondo sobre abertura de crédito suplementar;
- ✓ Nº 1217 - Dispondo sobre abertura de crédito especial;
- Nº 1218 - Dispondo sobre abertura de crédito especial;
- Nº 1219 - Dispondo sobre abertura de crédito especial;
- Nº 1220 - Dispondo sobre modificações à Lei nº 1268/79 e dá outras providências.

Solicito, outrossim, a Vossa Excelência, na conformidade do disposto no artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, sejam estas matérias apreciadas no prazo de quarenta dias.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e distinta consideração.


ENGº GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

CARLOS GOMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS